



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 05

31

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/96

Súmula: Aprova as contas do Executivo Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 1993.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 1993, com base no Parecer Prévio nº 221/94 e Resolução nº 7.926/94, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de outubro de 1996.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO LAFONSO
1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
16

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO


DECRETO LEGISLATIVO
Nº 05/96

Súmula - Aprova as contas do Executivo Municipal,
referente ao exercício financeiro de 1993.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, referentes ao Exercício financeiro de 1993, com base no Parecer Prévio nº 221/94 e Resolução nº 7.926/94, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artº 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa em 28 de março de 1996.


IVO CABRINI
Presidente


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Relator


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 03

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 05/96

Súmula - Aprova as contas do Executivo Municipal,
referentes ao exercício financeiro de 1993.


Esta Comissão, após reunir-se e discutir o presente Projeto de Decreto Legislativo, com base no parecer prévio nº 221/94, Resolução nº 7.926/94, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e comprovante do recolhimento de restituição da Prefeitura Municipal, resolve:

O referido Projeto, está apto para ser remetido ao Plenário, para que, em oportuno, manifeste-se pelo seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de setembro de 1996.


IVO CABRINI
Presidente


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Relator


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Membro



Nº 127759

EXERCÍCIO DE 1996

O Sr. José Gonsalves Pref. Municipal da Lapa
recolhe a importância de Dois mil, novecentos e setenta
e seis e noventa e dois centavos

referente aos impostos e taxas:

	RS
1 - Receita do Tesouro Municipal	
Ações e Dividendos	
Rendimento Aplicação Financeira	
C. Parte do Fundo de Participação dos Municípios	
Transferência do Imposto de Renda Retido na Fonte	
Transferência do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	
Convênios com Órgãos Federais	
Participação no I.C.M.	
Cota-Parte Fundo de Exportação	
IPVA	
Convênios com Órgãos Estaduais	
Multas e Juros de Mora dos Tributos (Ref. 30 meses)	685,59
Indenizações	
Restituições	2.285,33
Receita da Dívida Ativa Tributária	
Receita da Estação Rodoviária	
Outras Receitas	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens Móveis	
Alienação de Bens Imóveis	
Compensação Financeira pela Extração de Óleo Bruto	
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	
Convênios com Órgãos Federais	
Convênios com Órgãos Estaduais	
2 - Receita Fundo Especial de Saúde e Serviços Sanitários	
Taxa de Saúde Pública	
Rendimento de Aplicações Financeiras	
Convênios com Órgãos Federais	
Convênios com Órgãos Estaduais	
Receita de Capital	
Convênio com Órgãos Federais	
TOTAL RS	2.970,92

Ref. recolhimento conf. Protocolo nº 43988/93 e
anexo 864/94 e Resolução nº 1.038/95 de 08/02/95
do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

by (DD) Fone (041) 822.3688 Lapa - PR

Tesouraria da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Maio de 19 96

50 tfs. 3x50 - 126.001 à 128.500

[Assinatura]

O Tesoureiro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
36

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 05/96


Súmula - Aprova as contas do Executivo Municipal,
referentes ao exercício financeiro de 1993.

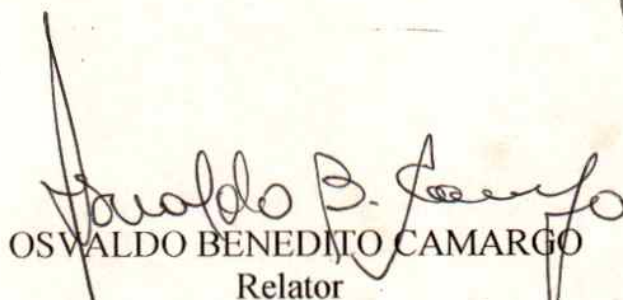
Esta Comissão, após reunir-se e discutir o presente Projeto de Decreto, com base no Parecer Prévio nº 221/94 e Resolução nº 7.926/94, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve:

O referido Projeto, está apto para ser remetido ao Plenário, para que, em oportuno, manifeste-se pelo seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa em 28 de março de 1996


IVO CABRINI
Presidente


OSWALDO BENEDITO CAMARGO
Relator


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Membro

Of. nº 1.956/94

Curitiba, em 03 de novembro de 1994.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência o Protocolo nº 12.745/94-TC, referente à Prestação de Contas do município de **LAPA-PR**, do exercício financeiro de 1993.


Conforme Resolução nº 7.926/94-TC (anexa), este Tribunal e Contas aprovou o Parecer Prévio nº 221/94, de fls. 941 - 942, que concluiu pela **APROVAÇÃO** das contas do Executivo, do Legislativo e do Fundo de Previdência.

Ressalto, nesta oportunidade, a importância da análise procedida pela Diretoria de Contas Municipais, em sua Instrução de fls. 927, bem como do Parecer nº 23.726/94 da Procuradoria do Estado junto a este Órgão.

De outro lado, as conclusões do Parecer Prévio acima mencionado se constituem em elementos valiosos e relevantes para melhor orientação dessa Câmara Municipal, em obediência aos arts. 31, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e 18, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Estadual.

Finalmente, destaco que as referidas contas deverão ser julgadas, por essa Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido pela Lei Orgânica desse Município, a contar da data do recebimento deste processo.

Cordialmente,


NESTOR BAPTISTA
Presidente

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
LAPA-PR
/MTB

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTÓCOLO n.º 784/94
DATA 23 / 11 / 94
36

Expediente do Dia: 28 / 11 / 94.

Remeto o Projeto a Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em ____ / ____ / ____.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em 29 / 11 / 94.
- Saúde, Educação, Cultura, Esporte,
Bem Estar Social e Ecologia, em ____ / ____ / ____.
- Urbanismo e Obras Públicas, em ____ / ____ / ____.

J. M. de C. T.
Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 30 / 11 / 94.

[Assinatura]
Presidente da Comissão de

Economia, Finanças e Fiscalização



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
30

A V I S O :

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal Art. 23 e Art. 157 do Regimento Interno desta Casa, A V I S A ao povo em geral que as Contas Municipais referentes ao Exercício de 1.993 foram encaminhadas à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização e encontram-se, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, à disposição para exame público, na Secretaria da Câmara Municipal.

Câmara Municipal da Lapa, 30 de novembro de 1994.


DARCY COSTA
1º Secretário


JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

